

INTERESSADA: SÃO LEOPOLDO TRR DIESEL LTDA - CNPJ Nº 53.819.934/0001-16

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0053183-7

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADA: SIRIUS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA - CNPJ Nº 04.008.822/0001-70

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0053188-8

Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADA: SOLUÇÕES TÉCNICAS EM TRANSPORTE EIRELI - CNPJ Nº 29.111.038/0001-13

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0053178-0

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADA: SOMAS MAIS COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA EPP - CNPJ Nº 38.135.925/0001-12

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0054569-2

Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADA: SPEED BRASIL TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.592.303/0001-64

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0053409-7

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADA: TIC TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 77.184.745/0001-82

PROCESSO SEI N.º 6020.2023/0000349-2

Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADA: TLGA TRANSPORTES E LOGISTICA GRA-LHA AZUL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 82.077.785/0001-65

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0044327-0

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADA: TRANSMCM TRANSPORTES E ARMARZENS GERAIS LTDA EPP - CNPJ Nº 14.698.791/0001-80

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0053222-1

Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADA: TLGA TRANSPORTES E LOGISTICA GRA-LHA AZUL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 82.077.785/0001-65

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0044327-0

Total de Placas Autorizadas: 17
INTERESSADA: TRANSPORTADORA OTAVIANA LTDA - EPP - CNPJ Nº 52.611.670/0001-48

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0053407-0

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADA: TRANSPORTADORA TMC LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ Nº 12.334.060/0001-20

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0049421-4

Total de Placas Autorizadas: 10
INTERESSADA: TRANSWINTER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ Nº 52.105.491/0001-39

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0026232-1

Total de Placas Autorizadas: 31
INTERESSADA: TUBARAO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - CNPJ Nº 05.691.433/0001-54

EAH5001 Notificação(es) de Penalidade nº 1-177962660 pesquisada em 06/01/2023

EV1458 ;Notificações de Penalidades de Trânsito/Produtos Perigosos: verificou-se a existência de 07 notificações de trânsito e 00 de notificações de produtos perigosos.

Total de Placas com Pendência(s): 3
INTERESSADA: SURE LOGISTICA LTDA - CNPJ Nº 17.062.517/0001-08

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0054584-6

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
EWP1198 Notificação(es) de Penalidade nº 1-138993360 pesquisada em 06/01/2023

Total de Placas com Pendência(s): 1
INTERESSADA: TRANSWINTER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ Nº 52.105.491/0001-39

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0026232-1

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
FCB5237 Notificação(es) de Penalidade nº 1-174500917 pesquisada em 06/01/2023

Total de Placas com Pendência(s): 1

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1192

SÃO PAULO URBANISMO
ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 405

Processos da unidade SP-URB/DEO-GAT
7810.2022/0001178-4 - Operação Urbana Consorciada

Água Espraiada - OUCAE
Interessados: REAL PARQUE 1 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

COMUNIQUE-SE: Atendendo a solicitação contida no documento 076521564, com base no § Único do artigo 57 da Lei 16.642/17, em falta de regramento específico, fica o interessado cliente da concessão de prazo adicional de 30 dias, a partir de 02/01/2023 para atendimento ao Comunique-se 074790497, publicado em 01/12/2022. Informamos que o atendimento ao comunique-se poderá ser feito por meio eletrônico, pelo email: protocoloeltronico@spurbanismo.sp.gov.br

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1309

SÃO PAULO URBANISMO
ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 405

PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0001206-3

DESPACHO DO PRESIDENTE

À vista dos elementos que instruem o presente processo e considerando o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), o Presidente da SP-Urbanismo, no uso de suas competências que lhe são atribuídas,

RESOLVE:
I - Instituir, no âmbito da SP-Urbanismo, o núcleo encarregado pelo tratamento de dados pessoais, composto por um Encarregado, cujas atividades estão descritas no artigo 41, § 2º da LGPD, e uma Comissão de Governança de Dados, que prestará o apoio necessário ao Encarregado no exercício de suas funções;

II - Fica designada CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI, Assessora responsável pelo Controle Interno, para atuar como Encarregada de Dados;

III - Ficam designados, a princípio e sem prejuízo de designações posteriores, os Empregados abaixo nomeados para comporem a Comissão de Governança de Dados acima designada:
a) JULIANA HERVILHA LIGERO - Presidência;
b) VINICIUS ABREU LIMA - Gerência de Compras, Contratos e Licitação;

c) MARC BUJNICKI ZABLITH - Gerência Jurídica;
d) JONAS ISMAR MARCAL FONSECA - Núcleo de Tecnologia;

e) ELIANE ABREU DE LIMA - Núcleo de Recursos Humanos;
IV - A encarregada e a Comissão de Governança de Dados deverão submeter decisões e providências inerentes à proteção de dados pessoais à Presidência da São Paulo Urbanismo;

V - Constituirá a Política de Proteção de Dados da São Paulo Urbanismo os relatórios de Mapeamento de Dados e Relatório de Desenvolvimento do Estudo de Impacto da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, todas as providências que serão advindas dos atos praticados pela Encarregada e Comissão de Governança de Dados, após aprovação da Presidência.

PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0000978-0

Ofício nº DAF-GCL-006/22/2022/SP-URBANISMO
ASSUNTO: Notificação de Infração Contratual.

A São Paulo Urbanismo, neste ato representada pelo seu Gerente de Compras, Licitações e Contratos vem NOTIFICAR a empresa FERNANDO LUIZ FERREIRA PINTO – EPP, já qualificada na Documento ORDEM DE SERVIÇO 01 (045974615), acerca dos seguintes fatos:

FATO
A referida empresa não apresentou a regularidade de Certidões pendentes de regularização SEI (066087481).

REFERÊNCIA CONTRATUAL
Descumprimento da Cláusula SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS CONTRATANTES, subitens: 6.1 e 6.1.1, do contrato pactuado, sujeitando ainda essa Contratada às sanções legalmente estabelecidas na lei Federal 13.303/2016 artigos 82 e 83 conforme referenciado na cláusula OITAVA – DAS PENALIDADES, subitens: 8.1 e 8.2.

REFERÊNCIA LEGAL
Lei Federal 13.303/2016 artigos 82 e 83
Assim, fica a empresa notificada para querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Gerente de Compras, Licitações e Contratos no endereço de e-mail gestao-decontratos@spurbanismo.sp.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Cláusula Quinta da Ordem de Fornecimento ajustado entre as partes.

PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0000979-8

Ofício nº DAF-GCL-007/22/2022/SP-URBANISMO
ASSUNTO: Notificação de Infração Contratual.

A São Paulo Urbanismo, neste ato representada pelo seu Gerente de Compras, Licitações e Contratos vem NOTIFICAR a empresa FERNANDO LUIZ FERREIRA PINTO – EPP, já qualificada na Documento ORDEM DE SERVIÇO 01 (045974615), acerca dos seguintes fatos:

FATO
A referida empresa não apresentou a regularidade de Certidões pendentes de regularização 066088779.

REFERÊNCIA CONTRATUAL
Descumprimento da Cláusula SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS CONTRATANTES, subitens: 6.1 e 6.1.1, do contrato pactuado, sujeitando ainda essa Contratada às sanções legalmente estabelecidas na lei Federal 13.303/2016 artigos 82 e 83 conforme referenciado na cláusula OITAVA – DAS PENALIDADES, subitens: 8.1 e 8.2.

REFERÊNCIA LEGAL
Lei Federal 13.303/2016 artigos 82 e 83
Assim, fica a empresa notificada para querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Gerente de Compras, Licitações e Contratos no endereço de e-mail gestao-decontratos@spurbanismo.sp.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Cláusula Quinta da Ordem de Fornecimento ajustado entre as partes.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações de Direito Público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais; resolvo designar o gestor e fiscal, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do contrato sob gestão da São Paulo Obras – SP Obras, conforme abaixo:

Contrato nº 113/SP Obras/2022
Processo SEI nº 7910.2022/00001618-6
Contratada: Bonin Engenharia e Consultoria Sócio Ambiental Ltda.

Objeto: AISA - Avaliação de Impacto Social e Ambiental - Corredor Leste Aricanduva
Gestor do Contrato: Gerência do Meio Ambiente - GMA
Fiscal do Contrato: Douglas de Paula D'Amaro - prontuário nº 0003590

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

6011.2022/0003648-9. SGM/SEPE/PMPI. Chamamento Público para recebimento de doação de bens e serviços. I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica sob docs. 076041640, 076251023, 076251296 e 076591711, AUTORIZO com base na delegação de competência promovida pela Portaria nº 219/2018-SGM, a publicação no Diário Oficial da Cidade da minuta do Edital de Chamamento Público, que tem por objeto o recebimento de doação de bens, direitos e serviços relacionados à Política Municipal pela Primeira Infância, bem como a da Portaria da Comissão de Avaliação e Processamento de Doações, para fins dispostos no Edital de Chamamento Público.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECÍFICO Nº 01/2023-SGM

Recebimento de doação de bens e serviços para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022- SGM.
Processo: 6011.2022/0003648-9
A Sra. CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 219/SGM/2018 e no Decreto nº 58.294 de 28 de junho de 2018, e com fulcro no Decreto Municipal nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e suas alterações, com o apoio do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, FAZ SABER, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital até o dia 31 de dezembro de 2024, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Municipalidade os bens, direitos e serviços listados no Anexo II que contribuirão para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é o chamamento público para o recebimento de propostas de doação dos bens, direitos e serviços descritos no Anexo II que contribuirão para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030 instituído pelo Decreto municipal nº 58.514/18, disponível no seguinte link:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Plano_Municipal_pela_Primeira_Infancia.pdf

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Qualquer pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, nacional ou estrangeira em situação regular no país, grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar proposta para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas preconizadas neste edital.

III. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3. Os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação por meio eletrônico para o e-mail primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br:
a) Proposta de doação do bem(ns), direito(s) ou serviço(s), com a sua(s) especificação(ões) e valor(es) estimado(s) conforme modelo contido no ANEXO I;

b) cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
c) cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;
d) no caso de doação de bens, cópia dos documentos fiscais ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto.

3.1 Não serão aceitos documentos rasurados.
IV. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4. A avaliação de pertinência das propostas apresentadas à implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância será feita pela Comissão de Avaliação e Processamento das Doações indicada pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

4.1 São atribuições da Comissão de Avaliação e Processamento das Doações:
a) receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

b) iniciar os respectivos processos eletrônicos;
c) consultar, se necessário, os órgãos municipais ou áreas pertinentes acerca do interesse na aceitação da proposta apresentada, com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação;

d) solicitar ao Proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;

e) publicar comunicado no D.O.C, contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção de doação apresentada;

f) encaminhar o processo, após devida instrução, à Assessoria Jurídica da Secretaria do Governo Municipal ou, conforme o caso, para a Assessoria Jurídica da Pasta que receberá a doação, para análise jurídica da proposta e, posteriormente, à autoridade competente para o despacho autorizatório previsto no artigo 28 do Decreto municipal nº 58.102/18 para o recebimento da doação.

V. DA FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

5. O recebimento do bem(ns), direito(s) ou serviço(s) será formalizado mediante Termo de Doação conforme disposto no artigo 26 do Decreto Municipal nº 58.102/18 e, no caso de doações de pequeno vulto, mediante declaração firmada pelo doador, conforme permite o parágrafo único do mesmo artigo. O modelo do Termo de Doação encontra-se no Anexo III do Edital, mas poderá sofrer alterações conforme as peculiaridades do objeto a ser doado.

5.1 Conforme disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 58.102/18, não serão aceitas doações de pessoas físicas e jurídi-

cas enquadradas nas situações referidas no artigo, doações que caracterizem conflito de interesses, doações que gerem obrigação futura de contratação ou doações que gerem despesa extraordinária, presente ou futura, que torne antieconômica a doação.

5.2 Fica vedada a utilização, pelos doadores, para fins publicitários, das doações, podendo, contudo, ser autorizada a menção informativa da doação no site oficial do doador e a inserção do nome do doador no objeto doado ou, ainda, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6. As comunicações com os proponentes serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na proposta apresentada.

6.1. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas ao e-mail primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br.

6.2. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação e pela legislação vigente.

Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo Municipal
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
DADOS DO(S) PROPONENTE(S)

NOME:
R.G./CNPJ:
ENDEREÇO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CEP:
MUNICÍPIO:
UF:

DDD TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:
OBJETO DA PROPOSTA DE DOAÇÃO: (apontar qual(is) item(ns) deseja doar, com a descrição do bem ou serviço com todas as especificações necessárias ao entendimento, levando em conta a adequação da proposta às condições do edital).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público Específico para implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância nº ____/SGM/2023, e concordo com todos os seus termos.

Local e data
Nome
RG/CPF
ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS DE INTERESSE

1. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral
2. Mobiliário urbano / Brinquedos para playground
3. Brinquedos, kits de estimulação e artigos de lazer
4. Livros literários
5. Serviços de consultoria especializada
6. Serviços de consultoria de tecnologia da informação e comunicação

7. Serviços de design gráfico/editorial
8. Serviços de comunicação e marketing
9. Serviços de arquitetura, engenharia e construção civil para a revitalização ou instalação de espaços e equipamentos públicos;

10. Plataforma de engajamento social
11. Plataforma de ensino a distância
12. Software/plataforma/aplicativo
13. Cursos de qualificação de pessoal
14. Conteúdo e materiais informativos impressos e digitais
15. Outros bens, serviços e direitos relacionados ao Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL E

(DOADOR)
PROCESSO SEI Nº
TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº ____/20__-SGM

Pelo presente instrumento, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, com sede no Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo, Capital, CEP: 01002-900, inscrito no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Chefe de Gabinete, (NOME), e do outro lado, DOADOR (qualificação completa), doravante denominada DOADOR(A), celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 40.384/01, mediante as Cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, (descrever o objeto).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

2. Os bens discriminados na Cláusula Primeira serão incorporados ao patrimônio da DONATÁRIA e destinados à implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância aprovado pelo Decreto municipal nº 58.514/18.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3. A posse, direito e domínio sobre os bens serão transferidos à DONATÁRIA quando da entrega dos bens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta da DOADORA.

4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, de 20__.

SGM

Doador(a)
Testemunhas
1-----2-----

RG: RG:
CPF: CPF:

6011.2022/0003187-8. SGM/CAF/DAP/SI. Aplicação de penalidade- Aquisição de equipamentos de informática. 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial aos documentos números:075362754, 076134799, 076134947, 076626590 e 076627409, assim como o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, sob doc. 075254501, os quais acolho como razão de decidir, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, APLICO à empresa JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705, inscrita no CNPJ n.º 43.492.160/0001-08, a pena pecuniária no valor de R\$ 203,25 (duzentos e três reais e vinte e cinco centavos) da Nota de Empenho nº 78.523/2022 SGM, e a pena pecuniária no valor de R\$ 44,25 (quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) da Nota de Empenho nº 78.529/2022, ambas por descumprimento do subitem 7.2.1 das notas de empenho, por infração ao item 3, correspondente a 6(seis) dias de atraso no prazo de entrega. 2. Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de recurso administrativo, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta decisão.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br